Rosa

~ Lei n. 117 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros), distribuidos entre as seguintes dotações, digo, consignações do orçamento vigente:

			Cr$
Dotação n. 3 -	f. 1	8.04.1 a)	1.900,00
"	n. 4 - f. 5	8.04.2 a)	3.550,00
"	n. 4 - f. 6	8.04.3 a)	2.000,00
"	n. 4 - f. 7	8.04.4 a)	500,00
"	n. 4 - f. 7	8.04.4 b)	500,00
"	n. 4 - f. 7	8.04.4 d)	250,00
"	n. 4 - f. 7	8.04.4 e)	600,00
"	n. 4 - f. 7	8.04.4 j)	10.000,00
"	n. 17 - 8.7	8.99.4 II - a)	20.000,00

Artigo 2º - O crédito em aprêço será coberto com os recursos disponíveis do saldo do exercício findo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 22 de julho de 1953.

Prefeito Municipal

Schimmelpfeng - Secretário